Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019

"REGISTRO DE PREÇO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES (CHORUME) DO ATERRO SANITARIO"

Expediente (s) administrativo (s) 2065/2019 Requisição (coes) 293/2019

1. Realização:

O Município de Sapucaia do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Av. Leônidas de Souza nº 1289, Sapucaia do Sul - RS, através do Senhor Prefeito Municipal, torna público e dá ciência aos interessados que fará realizar em sua sede, na sala central de licitações, no dia 01 de março de 2019, às 13horas, o recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação do PREGÃO PRESENCIAL RP - nº. 002/2019. A presente licitação está em conformidade com as estipulações deste edital, com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº. 3.520, de 18 de fevereiro de 2009, nº 3368, de 27 de agosto de 2007, nº 3806, de 12 de julho de 2011, e subsidiariamente com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/1993, e suas posteriores alterações. Os interessados em participar do procedimento licitatório poderão dirigir-se à DIRETORIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, no Centro Administrativo Municipal, no endereço acima transcrito, a fim de adquirir cópias deste edital, mediante o recolhimento da taxa estipulada pela Lei Municipal nº 3179, de 30/12/2009, que determina o valor de 0,10 UMRF por página impressa, ou retirada em forma digital (trazer CD, DVD ou PEN DRIVE) ou acessar o site da administração www.sapucaiadosul.rs.gov.br, no ícone edital e licitações. Serão fornecidos quaisquer informações e esclarecimentos relativos à licitação Pelo telefone (051) 3451- 8019 ou por Email: licitacoes.sapucaiadosul@gmail.com. As impugnações deverão ser interpostas conforme Art. 14 do decreto municipal nº. 3.520. Decairá do direito de impugnar os termos do edital, aquele licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura do envelope com a proposta, falha ou irregularidade que o viciar, sendo que tal comunicação terá efeito de recurso. Impugnações deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da PMSS, encaminhadas a Comissão de Licitações, e deverá acompanhar cópia simples do contrato social da empresa e do documento de identidade do representante legal da mesma.

2. Do objeto:

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

2.1. A presente licitação tem como objeto Registro de preço de serviços para futura e eventual contratação para tratamento de efluentes (chorume) do aterro sanitário, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do edital.

3. Da participação:

- 3.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.2. Está vedada a participação de empresas:
- a) declaradas inidôneas por ato administrativo do Poder Público;
- b) sob processo de falência ou recuperação judicial;
- c) impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) reunidas em consórcio;
- e) enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1. A proponente deverá apresentar se na data e hora marcada no preâmbulo deste edital para credenciamento junto ao pregoeiro e equipe de apoio por intermédio de um representante legal que, devidamente munido de Credenciamento específico, conforme Modelo do Anexo IV e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 4.1.1. Se o representante legal da proponente for procurador, deverá apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular propostas e lances e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.
- 4.2. Cópia devidamente autenticada do registro comercial (no caso de empresa individual), ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e sociedades cooperativas, bem como, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial;
- 4.3. A proponente através de seu representante legal deverá apresentar Declaração, assinada pelo mesmo, de plena e total aceitação dos termos do edital e seus anexos Anexo III, item "a";
- 4.4. No caso da proponente for beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006 e optar por utilizar tal benefício, a empresa proponente deverá apresentar <u>declaração que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e não se utilizar indevidamente deste benefício, conforme Anexo III, item "e", e certidão simplificada da Junta Comercial ou cópia do certificado de registro de enquadramento da Junta Comercial como Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou Micro Empreendedor Individual MEI, autenticada pela Junta Comercial, expedida no máximo há 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação, para que possa fazer jus aos benefícios previstos da referida lei.</u>

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

- 4.5. A empresa proponente que se fizer presente na sessão deve apresentar os documentos elencados nos itens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4, fora e separadamente do envelope de habilitação. No entanto a empresa que não se fizer presente à sessão e protocolar os envelopes 01 e 02 deverá apresentar os mesmos junto à documentação do envelope 02.
- 4.6. Das situações especiais no ato de credenciamento:
- 4.6.1. Na hipótese de que algum dos documentos elencados na fase de credenciamento, por equivoco, estejam dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacra mento do envelope;
- 4.6.2. A (o) Pregoeira (o) poderá autenticar os documentos referentes ao certame, desde que lhe sejam apresentados os respectivos originais no ato do credenciamento.

5. Da apresentação dos documentos:

5.1. A(s) empresa(s) proponente(s) deverá (ao) apresentar a(s) proposta(s) e os documentos de habilitação em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e lacrados que, obrigatoriamente, deverão conter, externamente, a indicação do seu conteúdo, ou seja:

a) ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO
SUL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2019

Razão Social da Licitante

b) ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2019

Razão Social da Licitante

- 5.2. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes, fechados, rubricados, datilografados ou digitados, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente organizadas por ordem de exigência e as páginas numeradas.
- 5.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada. Em sendo cópias não autenticadas, exigir-se-á a apresentação dos originais para o confronto, sendo feita a autenticação por funcionário da administração pertencente à Comissão de Licitações, os quais devem ser dispostos na mesma ordem dos que comporão os autos, facilitando a comparação.
- 5.4. Não serão aceitos propostas e documentos:
- 5.4.1. Transmitidos por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo;
- 5.4.2. Que deixarem de atender, de qualquer forma, as disposições deste edital;
- 5.4.3. Apresentados fora da data e horário limite.

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

5.5. As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão de abertura.

6. Das propostas de preços - envelope 01:

- 6.1. As Propostas de Preços deverão ser elaboradas, conforme o Anexo II (modelo de proposta) obedecendo aos requisitos desta licitação, e dispostas na mesma formulação apresentada, também contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- 6.1.1. Data, assinatura e identificação, em sua parte final, do representante legal da empresa licitante;
- 6.1.2. Preço em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, conforme modelo de proposta (Anexo II);
- 6.1.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 6.1.4. O preço apresentado na proposta deve necessariamente incluir todos os impostos, taxas e contribuições vigentes na legislação brasileira, bem como todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa realização do objeto contratado.
- 6.1.5. O valor total, que será considerado para a fase de lances;
- 6.1.6. Prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura da licitação. Se na proposta não constar, subentende-se 60 (sessenta) dias.

7. Documentação necessária para habilitação envelope 02:

Documentação Jurídica:

7.1. Cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente do representante legal da proponente.

Documentação Fiscal:

- 7.2. Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ/CGC) atualizado, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica, trazer também documento comprovando a alteração;
- 7.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de certidão conjunta de negativa de débitos, de tributos e contribuições federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de regularidade de situação, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); (conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);
- 7.4. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 7.5. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante;

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

- 7.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- 7.7. Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho.

Econômico - financeiro:

- 7.8. Certidão Negativa de Falências e Concordatas, expedida há menos de 60 dias;
- 7.9. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com o devido registro na Junta Comercial, juntamente com o termo de Abertura e Encerramento, ou publicação no Diário Oficial, ou Termo de autenticação da Receita Federal Sistema Público Digital (SPED);

Quando se tratar de MICROEMPRESA a mesma poderá apresentar no lugar do Balanço Patrimonial a Declaração Anual do Simples Nacional, ou declaração de <u>Imposto de renda de pessoa jurídica, como</u> Microempresa.

- 7.9.1. A(s) empresa(s) licitante(s) poderá (ao) deixar de apresentar os documentos de regularidade fiscal que já constem do Certificado de Registro Cadastral do Município de Sapucaia do Sul, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.
- 7.9.2. Esta substituição somente será válida se observado o prazo de validade das Certidões Negativas constantes no Certificado Cadastral.

Qualificação Técnica:

- 7.9.3. <u>Atestados de Capacidade Técnica-Profissional</u> em nome do responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA, do Estado de origem, fornecimento por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços em grau de complexidade similares ou superiores ao objeto licitado;
- 7.9.4. <u>Atestados de Capacidade Técnica-Operacional</u>, emitido em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante ter desempenhado satisfatoriamente, atividades de natureza pertinente e compatível com objeto licitado;
- 7.9.5. <u>Declaração</u> de que a ETE indicada para realização dos serviços localiza-se a menos de 50km do Aterro Sanitário Municipal de Sapucaia do Sul.

A contratada deverá emitir MTR – Manifesto para Transporte de Resíduos cada carga recebida.

- 7.9.6. <u>Certidão Atualizada</u> de Registro no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia CREA ou Conselho Regional de Química CRQ, na empresa licitante. Em se tratando de empresas e responsável (eis) Técnico(s) que não tiveram seu registro original no Rio Grande do Sul deverá obter o VISTO neste Conselho Regional do Rio Grande do Sul, com validade na data da apresentação da proposta, e apresentá-lo para fins de habilitação;
- 7.9.7. <u>Licença de Operação</u> vigente, junto ao órgão ambiental competente, quanto ao recebimento e tratamento dos efluentes. Na Licença deverá constar que a empresa está apta a receber e tratar o Percolado (chorume/lixiviado).
- 7.9.8. <u>Declaração</u> assinada pelo responsável legal e responsável técnico da empresa licitante que a mesma possua condições técnicas de atender a demanda deste certame e que os parâmetros de lançamentos serão monitorados de forma que atendem as exigências da FEPAM e da Resolução

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

CONSEMA 355/2017

Declarações:

7.9.9. Declaração assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo Anexo III item "d" de que a empresa cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9.854/99 e na Lei federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos);

- 7.10. DECLARAÇÃO específica, assinada pelo representante legal da empresa, de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme modelo Anexo III item "c";
- 7.11. Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação, conforme modelo Anexo III item "b".
- 7.12. DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, conforme modelo Anexo III, item "f".

Do Certificado de Registro Cadastral:

- 7.13. A(s) empresa(s) licitante(s) poderá (ao) deixar de apresentar os documentos de regularidade fiscal que já constem do Certificado de Registro Cadastral do Município de Sapucaia do Sul, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.
- 7.13.1. Esta substituição somente será válida se observado o prazo de validade das Certidões Negativas constantes no Certificado Cadastral.

8. Recebimentos e abertura de envelope:

- 8.1. A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes 01 e 02, contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das licitantes, será pública e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital.
- 8.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.3. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados devem comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas e lances verbais, bem como para a prática de todos os demais atos do certame.
- 8.4. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novas licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes. Serão abertos os envelopes referentes às propostas de preços,

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

sendo feita a sua conferência e posterior rubrica dos respectivos documentos.

8.5. Os documentos de habilitação - Envelopes nº 02 - que não forem abertos ficarão devidamente lacrados junto ao pregoeiro, à disposição da(s) empresa(s) licitante(s) por 30 (trinta) dias. O prazo inicial para a retirada começa a contar a partir da assinatura do contrato com a empresa licitante vencedora, sendo que, a partir desta data, o pregoeiro reserva-se o direito de decidir a destinação que dará aos envelopes caso estes não sejam retirados no prazo assinalado.

9. Do julgamento:

- 9.1. As propostas serão analisadas levando-se em conta a compatibilidade com as especificações técnicas e demais estipulações constantes neste edital.
- 9.2. No caso de erro na soma dos preços da proposta, o preço do item e o preço unitário prevalecerão.
- 9.3. O pregoeiro fará a classificação da proposta de **menor preço total** e também daquelas que, em valores sucessivos, tenham se apresentado superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- 9.4. Quando não forem apresentadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 9.3, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) neste número incluída a de menor preço para que as respectivas empresas licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 9.5. Após definida a classificação das propostas, conforme estabelecido nos itens 9.3 e 9.4. será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 9.6. O pregoeiro convidará, individualmente, as empresas licitantes classificadas e de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir da licitante que tenha ofertado a proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor até a proclamação da vencedora.
- 9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocadas pelo pregoeiro, implicará a exclusão das empresas licitantes da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela(s) mesma(s), para efeito de ordenação das propostas.
- 9.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor total e o valor estimado para a contratação.
- 9.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente ao pagamento de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance apresentado.
- 9.10. No caso de empate de propostas, será procedido sorteio, conforme art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizado imediatamente após a sua constatação.
- 9.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada a proposta exclusivamente pelo critério de **menor preço total,** o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada ou sorteada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito. Não sendo possível a conclusão da análise desta aceitabilidade na própria sessão de pregão, esta será interrompida e retomada no primeiro dia útil

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

subsequente, ou em data e horário que for definido pelo pregoeiro.

- 9.12. Para o julgamento também será observado o disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, que garante a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observando o empate de 5% (cinco por cento), conforme disposto no diploma legal (art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006).
- 9.13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a proposta de menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do pregão.
- 9.14. Se a oferta não for aceitável ou se a empresa licitante não atender às exigências editalícias, a proposta será desclassificada, cabendo ao pregoeiro nesse caso examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, sendo a respectiva empresa licitante declarada vencedora e adjudicada.
- 9.15. Em se verificando as situações previstas nos itens 9.8, 9.11 e 9.14, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a empresa licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.16. Das sessões do pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os representantes das empresas licitantes presentes.

10. Recursos:

- 10.1. Declarada a empresa licitante vencedora, as demais poderão manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de seus motivos, devendo apresentar suas razões recursais no prazo máximo de 03 (três) dias, ficando as demais empresas licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3. A falta de manifestação imediata e motivada das empresas licitantes quanto à apresentação de recurso importará a decadência do direito de recorrer e a consequente adjudicação do objeto do pregão à licitante vencedora.
- 10.4. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Diretoria de Compras e Licitações

11. Do prazo e condições para assinatura da ATA de registro de preços:

11.1. A Administração Municipal convocará a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta, em anexo, integra este edital, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das consequências da recusa injustificada previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

- 11.2. Na data de assinatura da Ata de Registro, a licitante vencedora deverá estar com todos os documentos legalmente exigíveis, dentro do período de validade.
- 11.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações,

sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.4. A empresa fica obrigada a entregar a quantidade requerida pela administração, conforme estabelecido

na ordem de compra, a qual deverá ser emitida pelo setor responsável.

- 11.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados conforme estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo I).
- 11.6. À Administração é facultado quando o convocado não atender o estabelecido neste edital no prazo e nas condições pré-estabelecidas convocar as licitantes remanescentes pela ordem de classificação,

para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto

aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

11.7. Quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, estabelecido na Ata de Registro de Preços, a Administração poderá adquirir do segundo colocado, e assim sucessivamente, conforme estabelecido na legislação vigente.

12. Do prazo:

- 12.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 3.368, de 27/08/2007, contados a partir da assinatura da respectiva Ata.
- 12.2. O contrato que vier a ser celebrado terá prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura respectiva, podendo ser prorrogado com a conveniência e interesse do Município, conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. Do preço e forma de pagamento:

13.1. Os critérios de pagamento serão conforme minuta contratual Anexo VI, itens 02 e 03.

14. Das obrigações:

- 14.1. As obrigações do contrato serão conforme minuta contratual Anexo VI, item 08;
- 14.2. As obrigações da contratada serão conforme minuta contratual Anexo VI, item 09.

15. Da alteração do contrato:

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

15.1. O contrato, em anexo a este edital, pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do MUNICIPIO, com a apresentação das devidas justificativas.

16. Da rescisão da Ata de registro de preço e do Contrato:

- 16.1. A rescisão das obrigações decorrentes da Ata Registro de Preços se processará de acordo com o que estabelecem os arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.1.1. O cancelamento do Registro de Preços da licitante vencedora ocorrerá se esta incorrer nas hipóteses e condições que seguem, sem prejuízo das sanções do item 19:
- a) recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido pela administração;
- b) atrasar na entrega de qualquer item adjudicado, no prazo requerido pela administração e estabelecido neste procedimento licitatório;
- c) falir ou dissolver-se;
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento convocatório.
- 16.2. A rescisão do contrato pode ser:
- 16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- 16.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO;
- 16.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 16.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados no processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.5. A EMPRESA CONTRATADA reconhece todos os direitos do Município em caso de eventual rescisão contratual.

17. Das sanções:

17.1. As sanções previstas em lei conforme minuta contratual Anexo VI, item 13.

18. Do acompanhamento e da fiscalização:

18.1. Os critérios de fiscalização serão conforme minuta contratual Anexo VI, item 14.

19. Das disposições gerais:

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

- 19.1. Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise das propostas, a interferência de pessoas estranhas ao pregão, a qualquer título que seja, ressalvada a hipótese de requisição e avalizada pelo pregoeiro.
- 19.2. É facultada ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 19.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estas não serão inabilitadas, podendo participar do certame licitatório. Antes da adjudicação do lote à vencedora, sendo ela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será verificada sua regularidade fiscal.
- 19.3.1. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será aberto prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para apresentar a regularização da restrição. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração;
- 19.3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto do item 21.3.1, implicará em decadência ao direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a adjudicação do objeto, assinatura do contrato (quando for o caso) ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;
- 19.3.3. O Município de Sapucaia do Sul adjudicará o objeto desta licitação a um ou mais proponentes, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha direito a qualquer reivindicação ou indenização.
- 19.4. A licitante deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo o MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação.
- 19.5. No momento da contratação a empresa licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na presente aquisição, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 19.6. Todas as comunicações e intimações serão dadas às participantes diretamente por fax, surtindo desde logo seus efeitos legais.
- 19.7. O pregão poderá ser revogado por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulado por ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 observada à previsão do § 3º do mesmo dispositivo.
- 19.8. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outra esfera de Governo, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

19.8.1. As contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, limitadas essas mesmas contratações às 05 (cinco) primeiras adesões solicitadas e autorizadas.

19.8.2. A contratação com o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

19.9. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste edital.

19.10. A adjudicação do objeto deste pregão não implicará direito à contratação.

19.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

19.12. Constituem anexos deste pregão presencial os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de referência; Anexo II – Modelo de proposta; Anexo III – Modelos de declarações; Anexo IV– Modelo de credenciamento; Anexo V – Modelo de ata de registro de preço; Anexo VI - Minuta contratual.

20. Do Foro:

20.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas desta licitação, o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro.

Sapucaia do Sul, 13 de Fevereiro de 2019.

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Pregão Presencial - RP nº 019/2019

ANEXO I

Requisição 293/2019

Termo de Referência

- 1. Objeto: Tratamento de efluentes (chorume) do aterro sanitário.
- **2. Justificativa:** justifica-se a contratação dos serviços de destinação final e tratamentos do efluente do aterro Sanitário Municipal conforme o item 4.1,4.2,4.3 e 4.4 da LO 04035/2017 órgão licenciador da FEPAM.
- 3. Prazo e Local de Entrega:
 - 3.1. O prazo do inicio das atividades do objeto licitado deverá ser de até 02 (dois) dias, a contar do recebimento da ordem de compra.
 - 3.1.2. O material deverá ser encaminhado até a empresa contratada com os custos do transporte será por conta da contratante.

4. Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Requisição:293/2019	Dotação: 1299/28319
---------------------------------------	---------------------	---------------------

5. Garantia - A empresa obriga-se a garantir, os (serviços realizados/ou/produtos adquiridos) comprometendo-se, a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após, a notificação feita pelo CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato.

6. Especificações e Quantidades:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	10.000	M³	O tratamento deverá ser promovido em ETE externa, devidamente licenciada para este fim, localizada em distância não superior a 50km do Aterro municipal de Sapucaia do Sul. Uma vez que o município custeara o transporte dos efluentes neste limite de (50km) Caso ocorra alteração no local ou método de tratamento, a Contratada, em comum acordo com o Poder Concedente, poderá propor aditamento pela execução do serviço. O serviço será executado dentro do horário das Unidades receptoras de lixiviado líquido. Aos domingos e feriados, o serviço poderá ser executado mediante solicitação da fiscalização. É vedada a subcontratação. Atestados de Capacidade Técnica-Profissional em nome do responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

de Engenharia e Agronomia/CREA, do Estado de origem, fornecimento por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços em grau de complexidade similares ou superiores ao objeto licitado;

Atestados de Capacidade Técnica-Operacional, emitido em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante ter desempenhado satisfatoriamente, atividades de natureza pertinente e compatível com objeto licitado;

<u>Declaração</u> de que a ETE indicada para realização dos serviços localiza-se a menos de 50km do Aterro Sanitário Municipal de Sapucaia do Sul.

A contratada deverá emitir MTR – Manifesto para Transporte de Resíduos cada carga recebida.

<u>Certidão Atualizada</u> de Registro no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Química – CRQ, na empresa licitante. Em se tratando de empresas e responsável(eis) Técnico(s) que não tiveram seu registro original no Rio Grande do Sul deverá obter o VISTO neste Conselho Regional do Rio Grande do Sul, com validade na data da apresentação da proposta, e apresentá-lo para fins de habilitação;

<u>Licença de Operação</u> vigente, junto ao órgão ambiental competente, quanto ao recebimento e tratamento dos efluentes. Na Licença deverá constar que a empresa está apta a receber e tratar o Percolado (chorume/lixiviado).

<u>Declaração</u> assinada pelo responsável legal e responsável técnico da empresa licitante que a mesma possua condições técnicas de atender a demanda deste certame e que os parâmetros de lançamentos serão monitorados de forma que atendem as exigências da FEPAM e da Resolução CONSEMA 355/2017

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Pregão Presencial - RP nº 002/2019 ANEXO II

Modelo de Proposta

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1.				

PARA CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ UTILIZADO O VALOR TOTAL.

OBS.: As descrições completas constam no Termo de Referência/projeto básico - Anexo I do edital.
Os serviços pagos serão aqueles efetivamente solicitados e atestados pela Administração.
<u>Dados da empresa</u> : (Razão Social, CNPJ, endereço, fone contato e fax).
Referência ao Pregão Presencial – RP 002/2019.
Prazo de Validade da Proposta 90 (noventa) dias.
Sapucaia do Sul,de de 2019.
Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Pregão Presencial - RP nº 002/2019

ANEXO III

Modelos de D e c l a r a ç ã o

a) Declaração de Aceitação aos Termos do Edita	al:
A empresa	, através de seu representante legal, Sr.(a)
, CPF	(cargo na empresa: Diretor ou Sócio-
Gerente), DECLARA, para fins de direito, na qualida	de de PROPONENTE da licitação instaurada pelo
MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade	Pregão Presencial RP n° 002/2019, que dá plena
e total aceitação aos termos do edital e seus anexos.	
b) Declaração de fato superveniente:	
A empresa	, através de seu representante legal, Sr.(a)
, CPF	(cargo na empresa: Diretor ou Sócio-
Gerente), DECLARA, para fins de direito, na qualida	de de PROPONENTE da licitação instaurada pelo
MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalid	lade Pregão Presencial RP n° 002/2019, que
comunicará fato superveniente e impeditivo de habilita	ação.
c) D e c l a r a ç ã o de Inidoneidade: A empresa	, através de seu representante legal, Sr.(a)
, CPF	
Gerente), DECLARA, para fins de direito, na qualida	
MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade	
declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBL	-
d) D e c l a r a ç ã o de que não emprega menor:	
A empresa	, através de seu representante legal, Sr.(a)
, CPF	, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-
Gerente),, DECLARA, para fi	
licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SAPUCAIA	DO SUL, na modalidade Pregão Presencial $\mbox{\bf RP}\ \mbox{n}^{\circ}$

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

002/2019, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

	CPF	
	, ©: :	, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-
· · · · · · · · · · · · · · · · · ·		de direito, na qualidade de PROPONENTE da
licitação instaurada pelo	MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO	SUL, na modalidade Pregão Presencial RP n°
002/2019, que se inclui n	o regime diferenciado e favored	cido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006
e não se utiliza indevidam	nente deste benefício.	
Por ser a expre	essão da verdade, firmo o(s) pre	sente(s).
	Sapucaia do Sul, de	de 20189
f) Declaração de	e que não possui em seu qua	UALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA adro societário servidor público da ativa, ou economia mista, do órgão celebrante:
	(Logotipo da En	npresa)
	DECLARAÇ	ÃO
possui em seu quadro s		CNPJ, vencedora da licitação n° XXXXXX, não tiva, ou empregado de empresa pública ou de
	Local, dat	a.
	 nte legal da empresa vencedora	 a da licitação ou pelo Contratado
Assinatura do representa	•	,

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente por item ou todos os itens em uma única declaração.

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Pregão Presencial - RP nº 002/2019 ANEXO IV

Credenciamento específico

Pelo presente a empresa		situada	na		, CNPJ
n.º, credencia – se a	participar do	Pregão	Presencial	RP n.º	002/2019,
representado (a) pelo Sr (a)	, RG n.º		sendo	o mesmo	(sócio,
proprietário, procurador, dirigente ou assemel	<u>hado da empr</u>	esa prop	onente)	da emp	resa com
amplos poderes para representá-la junto ao M	unicípio de Sap	oucaia do	Sul, inclusi	ve para ii	nterpor ou
desistir de recursos, receberem citações, intima	ções, responde	er adminis	strativa e jud	icialmente	e por seus
atos, formular ofertas e lances de preços e, er	nfim, praticar to	dos os a	tos pertinent	tes ao ce	rtame, em
nome da proponente.					
Sapucaia do Sul,	_de	de	2018.		
Assinatura do representante legal ac	ima qualificad	o e carim	nbo da empr	esa	
,	•		-		
(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROC	URAÇÃO aute	nticada c	ou com o oi	riginal pai	ra que se
proceda à autenticação).					

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Pregão Presencial- Registro de Preços nº 002/2019

ANEXO V

Ata de Regis	Ata de Registro de Preços de Bens e serviços			
Pregão Presencial – Registro de Preços Processo(s) Administrativo(s) nº. 2065/20				
	ATA DE REG	ISTRO DE PRE	ÇOS n.º	002/2019, QUE
	ENTRE SI	CELEBRAM,	O N	IUNCIPIO DE
	SAPUCAIA	DO SUL	E A	A EMPRESA
No dia de2019 na de Gestão Pública, sito a Prefeitura Mur	nicipal de Sapucaia do	Sul, Av. Leônida	as de So	ouza 1289, CEP
93210-140, Sapucaia do Sul, RS, foram, CNPJ:, resultantes do para futura e eventual contratação par	Pregão nº, o	cujo objeto é o F	REGISTE	O DE PREÇOS
especificações técnicas constantes do condições descritas no Edital, no termo				
Registro de Preços, independente de tran	nscrição.			
1. Da validade:1.1. A validade desta Ata de Registr	o de Precos é de 13) (doza) masas	s a cor	ntar de de
2019.	o de Fieços e de 12	(uoze) meses	s, a coi	ital de de
2. Do valor da ata de registro de preço	<u>s:</u>			
2.1. Os valores unitários dos serviços ora	 ı registrados é o constar	nte da tabela ab	aixo:	
Item Descrição		Quantidade	Valo	r unitário

Av. Leônidas de Souza, 1289 - CEP 93210-140 - Fone/Fax: (51) 3474.7434

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

, inscrita	no CNPJ sob n.º	, neste ato representado,
por seu representante legal Sr (a)	doravante designado FC	DRNECEDOR BENEFICIÁRIO.
Sapucaia do Sul, de	de 2018.	
ORGÃO GERENCIADOR		
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO		

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

PREGÃO PRESENCIAL RP nº 002/2019

ANEXO VI

Willuta	Contratual
Processo(s) Administrativo(s) nº 2065/2019	
Pregão Presencial Registro de Preço nº 002/2019	
Contrato nº /2019	
	CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE
	SAPUCAIA DO SUL E A EMPRESA
	, PARA OS FINS QUE
	SE ESPECIFICA.
·	o, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 88.185.020/0001-25, Rogerio Link, no uso de suas atribuições, neste ato
denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de	e outro lado, a empresa, inscrita
	, com sede na Cidade de,
	legal, Sr, portador do
	simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o
resultado do Pregão Presencial Registro de pr	eço nº. 002/2019, do Tipo Menor Total, consoante e
decidido no Processo(s) Administrativo(s) nº.	. 002/2019 , resolvem celebrar o presente contrato,
, ,	de julho de 2002, e da Lei 8.666, de 21 de junho de
1993, com suas alterações posteriores, mediante a	•
,	3
1. Do objeto:	
	gistro de preço de serviços para futura e eventual
	ıme) do aterro sanitário, conforme as especificações
contidas no Anexo I deste contrato.	mo) de diene saimane, semenne de sepremodições
contiduo no 7 tiexo i deste contrato.	
2. Do preço:	
2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o	o valor total de R\$
2.1.1. Os valores unitários dos serviços adquirido	,
Item Quantidade Itens para aquisição	Valor unitário
01	vaior armano
<u> </u>	
3. Das condições de pagamento:	

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

- 3.1. O pagamento do preço da aquisição/prestação de serviço contratado será feito pela Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura, que deverá ser processada e enviada ao Departamento de Compras até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao do fornecimento e deverá registrar o número do contrato e/ou número do empenho e ser devidamente atestada pelo seu gestor designado pelo Secretário responsável pela pasta.
- 3.2. A fiscalização do Município somente atestará a aquisição/prestação de serviço e liberará a nota fiscal para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.
- 3.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida no departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda.
- 3.4. As faturas/notas fiscais emitidas com erro deverão ser substituídas, fazendo, nesse caso, o Município de Sapucaia do Sul a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição das faturas/notas fiscais, para seu pagamento, sem prejuízo ao disposto no item 3.3.
- 3.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
- 3.6. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento do Município para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado ao processo.

4. Dos prazos:

4.1. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, (podendo ser prorrogado com a conveniência e interesse do município, conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Prestação de serviço continuo).

4.2. DO PRAZO DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 4.2.1. O prazo de entrega e/ou inicio da prestação de serviço, do objeto licitado deverá ser de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da ordem de compra.
- 4.2.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados conforme indicado pela Secretaria requisitante.
- 4.2.3. No caso de entrega de produtos, a empresa contratada deverá esperar pela conferência dos produtos adquiridos, no que diz respeito à quantidade, qualidade e especificações constantes no Anexo Único deste contrato. No momento da conferência da entrega, estando os produtos em desconformidade com as especificações, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as irregularidades. Nesta hipótese, o produto deverá ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias úteis, quando se realizará novamente a conferência. Caso a substituição ou caso os produtos sejam

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso de entrega, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Os custos da substituição dos produtos recusados e devolvidos correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

- 4.3. O recebimento de produtos eou prestação de serviços, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos produtos fornecidos, cabendo-lhes sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
- 4.4. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada no fornecimento ou no controle do fornecimento, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos produtos dentro dos parâmetros pactuados.

5. Da dotação orçamentária:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s): Secretaria Municipal de –

6. DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1. Ocorrendo um fato que desequilibre a equação econômico-financeira, o contrato poderá passar por um processo de reequilíbrio econômico-financeiro, por meio de reajuste, revisão e/ou repactuação conforme o caso.

6.1.1 Do reajuste:

- 6.1.1.1. Os valores serão reajustados em conformidade com a lei federal nº. 9.069 de 29 de junho de 1995, Plano Real. Contratação com periodicidade inferior a um ano são irreajustáveis. O índice para o reajuste será o IGP-M (FGV).
- 6.1.1.2. No caso de reajustes subseqüentes ao primeiro, o prazo mínimo de um ano conta-se a partir da data do último reajuste.
- 6.1.1.3. Vedada à inclusão, por ocasião do reajuste, de componentes não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, ficando essa comprovação a cargo da EMPRESA CONTRATADA.

6.1.2. Da revisão:

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

- 6.1.2.1. Poderá haver revisão contratual em face da ocorrência de fatos supervenientes e imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis que venham a ensejar desequilíbrio na equação econômica do contrato;
- 6.1.2.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderá ensejar a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

6.1.3. Da repactuação:

- 6.1.3.1. Poderá haver repactuação nos contratos de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, quando verificar-se um desequilíbrio decorrente da variação dos preços de mercado e/ou variação considerável dos custos da mão de obra em virtude da celebração de acordo, convenção ou dissídio coletivo e, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir;
- 6.1.3.2. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação;
- 6.1.3.3. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, observando o disposto no art. 6º da IN 05/17.

7. Da garantia:

7.1. A empresa obriga-se a garantir, os serviços prestados comprometendo-se, a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após, a notificação feita pelo CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato.

8. Das obrigações do contratante:

- Cabe ao CONTRATANTE:
- 8.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
- 8.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de fornecimento dentro das normas do contrato;
- 8.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 8.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 8.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 8.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 8.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

9. Dos encargos da contratada:

- Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
- 9.1. Fornecimento/prestar serviço, do o objeto contratado obedecendo às quantidades e especificações discriminadas no Anexo Único deste contrato;
- 9.2. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 9.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 9.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 9.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados e devolvidos pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 9.8. Executar, às suas expensas, o fornecimento/prestação de serviço do objeto deste contrato, mediante solicitação da Secretaria requisitante, no prazo fixado na cláusula quarta;
- 9.9. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo de fornecimento/prestação de serviço, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste contrato;
- 9.10. Na execução do objeto, a CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato, as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados pelo CONTRATANTE, através do setor responsável pela fiscalização, aprovação e liberação do objeto;
- 9.11. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle do objeto, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos mesmos e sua execução dentro do prazo pactuado;
- 9.12. Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

10. Da alteração contratual:

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

11. Da fundamentação legal e da vinculação ao edital e à proposta:

- 11.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, assim como na Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal 3.520/2009.
- 11.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo(s) Administrativo(s) nº 2065/2019, especialmente:
 - 11.2.1. Do edital do Pregão Presencial RP nº. 002/2019;
 - 11.2.2. Da(s) Requisição(coes) nº. 293/2019;
 - 11.2.3. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

12. Da rescisão:

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.2. Também pode constituir motivo para rescisão contratual o descumprimento, pela contratada, das obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, com o FGTS, de segurança do trabalhador, entre outras afins, em relação aos seus empregados.
- 12.3. A rescisão deste contrato pode ser:
 - 12.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
 - 12.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
 - 12.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 12.4. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados no processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.6. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

13. Das sanções:

- 13.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e amplo defesa:
 - 13.1.1. Advertência;

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

- 13.1.2. Multa;
- 13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul;
- 13.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Sapucaia do Sul;
- 13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.2. As sanções previstas nos subitens 13.1.1.,13.1.3., 13.1.4. e 13.1.5. poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 13.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
- 13.4. A multa aplicável será de:
 - 13.4.1. 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor global da contratação;
 - 13.4.2. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo da execução do serviço, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da multa prevista nos subitem 13.4.1;
 - 13.4.3. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em prestar o objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
 - 13.4.4. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;
 - 13.4.5. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho.
- 13.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do serviço, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 13.6. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na prestação do serviço, a nota de empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 13.8. Também pode ensejar a aplicação de multa à empresa contratada, o descumprimento, pela mesma, das obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, com o FGTS, de segurança do trabalhador, entre outras afins, em relação aos seus empregados, no montante de 5% (cinco por cento) incidente sobre as parcelas que deixou de recolher, com amparo no Art. 87, inciso II da Lei nº 8.666/93;

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

- 13.9. Poderá incidir multa contratual moratória, com amparo no art. 86 da Lei 8.666/93, se a parte contratada não apresentar as CNDs atualizadas ou os comprovantes dos pagamentos das verbas trabalhistas, no percentual diário de 0,333% ao dia, por atraso na entrega desses documentos, podendo chegar a 10% do valor mensal do contrato. Em caso de reincidência, poderá ser aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do contrato anual, além de rescisão contratual.
- 13.10. Além da aplicação da multa contratual, a Administração poderá valer-se dos meios legais cabíveis para ressarcir-se dos prejuízos suportados em razão do descumprimento, pela contratada, das obrigações referidas nos itens acima (13.8 e 13.9), em relação aos seus empregados, que superarem o valor da multa, restando autorizada a cobrança do valor excedente nos termos do Art. 416 do Código Civil.
- 13.11. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
 - 13.11.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
 - 13.11.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
 - 13.11.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
 - 13.11.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;
 - 13.11.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.
- 13.12. O prazo previsto no item 14.8.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 13.13. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Sapucaia do Sul são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, sendo aplicadas, por igual período.
 - 13.13.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
 - 13.13.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
 - 13.13.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

14. Da fiscalização e Gestão do contrato:

14.1. DA FISCALIZAÇÃO:

- 14.1.1. Todos os serviços contratados pelo Município serão fiscalizados por servidores do Município de Sapucaia do Sul, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome do Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, afins do objeto contratado.
- 14.1.2. A fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa contratada, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas no projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária ou termo de referência do objeto contratado, cabendo ao contratado providenciar a troca dos mesmos, no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.
- 14.1.3. O contratado só poderá iniciar a obra e/ou serviço após a assinatura do respectivo contrato e ordem de início dos servicos contratados.
- 14.1.4. Compete à fiscalização da obra e/ou serviço pela equipe do Município, entre outras atribuições:
- 14.1.4.1. Verificar a conformidade da execução da obra e/ou serviço com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto básico, termo de referência e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços;
- 14.1.4.2. Ordenar ao contratado corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- 14.1.4.3. Manter organizado e atualizado o Livro Diário de obras e/ou serviços, assinado pelo fiscal e também por técnico da contratada, onde o referido licitante vencedor registre, em cada visita:
 - 14.1.4.3.1. As atividades desenvolvidas;
 - 14.1.4.3.2. As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.
- 14.1.4.3.3. Encaminhar ao gestor/administração o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas ao contratado.
- 14.1.5. A ação da fiscalização não exonera o contratado de suas responsabilidades contratuais.
- 14.1.6. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do projeto/ projeto executivo / projeto básico / termo de referência/planilha orçamentária, será sempre consultada a fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela fiscalização deverá ser comunicada à empresa contratada obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

14.1.7. Fiscal (ais), nomeado(s) do contrato ____/20__ conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula

14.2. DO GESTOR:

- 14.2.1 Ao gestor do contrato cabem as seguintes atribuições:
 - 14.2.1.1. Liquidação da despesa;
 - 14.2.1.2. Verificação da situação de regularidade com FGTS, INSS, Fazenda Federal, Fazenda estadual, Fazenda Municipal, sede da empresa, contratada, anteriormente a cada pagamento, se for contrato de execução continuada ou parcelada;
 - 14.2.1.3 Se os documentos estiverem com a validade vencida, solicitar sua apresentação;
 - 14.2.1.4. Exigir do executor de serviços de manutenção, limpeza e conservação e vigilância, quando da quitação da nota fiscal ou fatura, cópia autenticada da guia de recolhimento do INSS quitada e respectiva folha de pagamento;
 - 14.2.1.5. Autorizar a realização do pagamento devido;
 - 14.2.1.6. No caso de serviço continuado, informar, em tempo hábil, a autoridade competente para solicitar nova contratação;
 - 14.2.1.7 Dar andamento as questões encaminhadas pela fiscalização quando necessário.

14.2.2. Gestor, nomeado do contrato /20 conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula

15. Da retenção do INSS:

15.1. No momento do pagamento, o **CONTRATANTE** realizará a retenção do valor a ser recolhido para o INSS, conforme legislação vigente.

16. Das disposições gerais:

- 16.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.
- 16.2. Poderá haver glosa de valores na Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela empresa contratada em razão de recesso no serviço público municipal, ponto facultativo, feriados municipais, dentre outros eventos semelhantes que ensejem a suspensão da prestação dos serviços, temporariamente.

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

16.3. Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas, a Lei Federal nº. 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 3.520/09, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93.

17. Do foro:

- 17.1. Fica eleito o FORO da Comarca de Sapucaia do Sul RS com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.
- 17.2. As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

Sap	ucaia do Sul,de	2019.
-	LUIS ROGÉRIO LIN	
	PREFEITO MUNICIF	PAL
-	CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:	1	CPF
TESTEMUNHAS:	2	CPF

Av. Leônidas de Souza, 1289 - Rio Grande do Sul - Brasil - CEP: 93210 -140 CNPJ: 88185020/0001-25 Fone: (051) 3451-8000

Pregão Presencial RP nº _____/2018 Contrato ____ /2018

Anexo I

Termo de Referência